



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
LEI Nº 1.937/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012



“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.892/2011, de 14 de dezembro de 2011, na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.892/2011, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

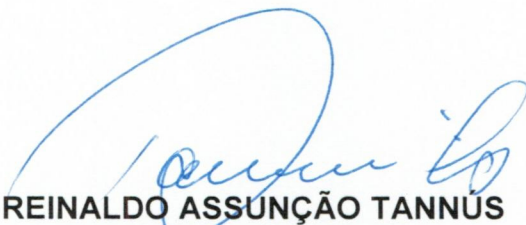
“Art. 4º. (...)

I – (...);

II – Abrir Créditos Suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 40% (Quarenta por cento); conforme Aprovado na lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – (...).”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo e convalidando atos praticados a partir de 01 (primeiro) de novembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário, ficando o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Municipal nº 1.892/2011, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações previstas nesta lei.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos

23 / 01 / 13

Guilherme

Prot. 08/13

13:43h.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

18/12/12


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração